



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2019

(CONTRATADA: ADTEL TECNOLOGIA EIRELI.)

(CNPJ): 06.926.324/0001-31)

(PROCESSO SEI Nº 08262/2018)

A União, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 08262/2018 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retificação o cabeçalho do Anexo A-III do Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato 05/2019.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Retifica o cabeçalho do Anexo A-III do Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato 05/2019. Onde se lê:

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DE 1º DE JANEIRO A 03 DE MAIO DE 2022 (VIGÊNCIA DO 4º TA)

Leia-se:

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DE 1º DE JANEIRO A 03 DE MARÇO DE 2022 (VIGÊNCIA DO 4º TA)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes das Cláusulas Primeira e Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 05/2019, seus Aditivos e Apostilamentos.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral

ANEXO "A-III" DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 08262/2018).

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE DE 1º DE JANEIRO A 03 DE MARÇO DE 2022 (VIGÊNCIA DO 4º TA)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						67,0852	13,53%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	32	3.730,65	889,16	89,54	2.502,71	975,79	8.187,85	98.254,20	45,5936	262.011,20	3.144.134,40
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	12X36	4	3.730,65	639,24	80,27	2.502,71	940,72	7.893,59	94.723,08	43,2525	31.574,36	378.892,32
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	12X36	4	4.235,37	639,24	80,27	2.841,31	1.054,82	8.851,00	106.212,00	48,4986	35.404,00	424.848,00
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	4.794,42	882,00	89,54	3.216,35	1.215,30	10.197,60	122.371,20	56,7848	30.592,80	367.113,60
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	4.794,42	882,00	89,54	3.216,35	1.215,30	10.197,60	122.371,20	56,7848	10.197,60	122.371,20
VALOR TOTAL		44									369.779,96	4.437.359,52

(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde	99.068,64
(**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio morte/funeral	1.320,00
Valor anual estimado para reembolso de despesas de viagem	1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	4.538.748,16

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 4 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/10/2022, às 11:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1428573** e o código CRC **1E38CF2E**.